

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
HT3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/ME Nº 28.296.597/0001-82
REALIZADA EM 22 DE 09 DE 2021**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 22 de setembro de 2021 às 15h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **HT3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **28.296.597/0001-82** (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das Cotas Subordinadas em circulação do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das Cotas Subordinadas em circulação do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **RUN INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **20.675.481/0001-42** (“Gestora”).
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Ednei Megiato (“Presidente”) e secretariada pelo Sr. Rafael Barbieri de Andrade (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- a) **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) A realização da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo (“1ª Emissão”), no montante de, no mínimo, 1.000 (mil) cotas e, no máximo, 10.000 (dez mil) novas cotas (“Cotas”), sem prejuízo da possibilidade da emissão e distribuição de lote adicional de Cotas, todas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota, totalizando, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, no máximo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na forma da regulamentação aplicável, a ser realizada nos termos do artigo 5º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”), observadas as principais características indicadas abaixo; (ii) alteração integral do Regulamento de forma à dispor mais claramente a possibilidade da execução da oferta em conformidade com a Instrução CVM 400; e (iii) autorização à Administradora e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes das Deliberações;

DS
GFDCDS
HSPLDS
RBDUDS
TELDS
EM

5 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das Cotas Subordinadas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

- (i) A realização da Oferta e da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino, a ser realizada sob os seguintes termos e condições conforme abaixo e também posto no Suplemento (“Anexo II”):
- Preço de Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - Quantidade Inicial de Cotas:** no mínimo, 1.000 (mil) cotas e, no máximo, 10.000 (cem mil) cotas, sem prejuízo da possibilidade da emissão e distribuição de cotas Adicionais (conforme abaixo definido);
 - Valor da Oferta:** no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, no máximo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sem prejuízo da possibilidade da emissão e distribuição de Cotas Adicionais (“Valor da Oferta”);
 - Público Alvo da Oferta:** A Oferta será destinada a investidores qualificados e profissionais 9º-B e 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539”);
 - Colocação e Regime de distribuição das Cotas:** A Oferta consistirá na distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, observados os termos do art. 5º, da Instrução CVM 400;
 - Número de Séries:** série única e indivisível;
 - Direitos das Cotas:** As Cotas conferirão iguais direitos políticos e patrimoniais aos seus titulares, correspondendo cada Cota a 1 (um) voto nas assembleias gerais do Fundo. Nos termos do artigo 2º da Lei 8.668, de 25 de junho de 1993, não é permitido resgate das Cotas pelos cotistas;
 - Período de Colocação:** Até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro (“Prazo de Colocação”);
 - Coordenador Líder** ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(ii) alteração integral e posterior consolidação do Regulamento com a finalidade da modificação para constar mais claramente a possibilidade da execução da oferta em conformidade com a Instrução CVM 400;

(iii) autorização à Administradora e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes das Deliberações.

6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

(Página de assinaturas a seguir)



DS
GFDC

DS
HSPL

DS
RBDa

DS
TEL

DS
EA